

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO BOLSA DE TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO

Nos termos do 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 20-11-2018, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Técnico de Investigação, em Aquacultura, no âmbito do projeto **SAÚDE&AQUA** - Prevenção e bem-estar em aquacultura marinha: Módulo laboratorial para apoio à erradicação do parasita *Amyloodinium* e outras patologias (MAR-02.05.01-FEAMP-0009), financiado pelo programa MAR2020, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste anúncio.

1 — Destinatários

A bolsa destina-se a detentores de escolaridade obrigatória.

2 — Requisitos de admissão dos candidatos:

O candidato deverá possuir como habilitações a escolaridade obrigatória.

3 — Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- a) Apoio técnico e manutenção nos ensaios a serem desenvolvidas no âmbito do projeto.
- b) Colaborar nas amostragens biológicas nos ensaios do projecto.
- c) Apoio na manutenção de equipamentos.

4 — Duração e condições de Renovação:

A bolsa, com início previsto a 01 de Janeiro de 2020, terá a duração de 6 meses sendo, eventualmente, renovável nos termos do artigo 30º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5 — Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade:

O trabalho será desenvolvido na DivAV-EPPO Olhão do IPMA (Parque Natural da Ria Formosa, Olhão), sob a orientação científica da Doutora Florbela Soares.

6 — Valor do subsídio de manutenção mensal: o montante da bolsa corresponde a 600 EUR, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<http://alfa.fct.mctes.pt/apoios/bolsas/valores>). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, IP.

7 — Composição do júri:

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Doutora Florbela Maria Benjamim Soares, Investigador Auxiliar

1º Vogal Efetivo: Doutor Pedro Pousão-Ferreira, Investigador Auxiliar;

2º Vogal Efetivo: Doutora Cátia Alexandra Lourenço Marques, Investigador Auxiliar;

1º Vogal Suplente: Doutora Maria Laura Braga Ribeiro, Investigador Auxiliar;

2º Vogal Suplente: Doutor João Pedro Monteiro Ferreira Garcês, Investigador Auxiliar.

8 — Métodos e critérios de seleção:

8.1. Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2. Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e eventual entrevista em caso de empate (E).

8.3 A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

- a) Mérito do candidato, considerando para o efeito a formação de acordo com os requisitos de admissão deste concurso e os projetos anteriores em que colaborou (de 0 a 5 valores);
- b) Adequação do Candidato ao Programa de Trabalhos, tendo em consideração a experiência anterior valorizada em função da adequação ao programa de trabalhos a desenvolver (de 0 a 15 valores).

8.4 Sendo realizada entrevista, esta pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

- a) Interesse, motivação e postura [5 valores].
- b) Sentido de organização [5 valores].
- c) Capacidade de adaptação [5 valores]
- d) Expressão e fluência verbal [5 valores]

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso da realização de entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de [60%], e da entrevista [40%]. A Classificação Final será neste caso expressa por:

$$CF = AC*0,6 + ENT*0,4$$

No caso da não realização de entrevista a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

9 Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 16º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

10 Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11 — Apresentação de candidatura:

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, em suporte eletrónico para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, identificando no assunto a referência **IPMA-2019-046-BTI**, enviando o formulário disponível em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa;
- d) Curriculum vitae do candidato;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

12 — Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I. P., aprovado pela FCT, I. P. a 16 de agosto de 2017;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 234/2012, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto e alterado pelo Regulamento n.º 339/2015, 17 de junho.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Presidente do Júri,

Florbela Soares.